

INFORMATIVO

ADM – 169/2018 - 14/09/2018

BOLETIM 014/2018

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO IMPETRADO EM FACE DE ATO PRATICADO PELO DIRETOR PRESIDENTE DA CETESB JULGADO LIMINAR CONFIRMADA!

No dia 02 de abril de 2018 o Simespi ingressou com Mandado de Segurança Coletivo contra ato supostamente ilegal praticado pelo Diretor Presidente da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, tendo em vista os novos parâmetros para o cálculo de preços do licenciamento ambiental e de outros serviços afins, trazidos pelo Decreto nº 62.973/2017.

O Decreto acima mencionado, ao prever novos parâmetros para o cálculo de preços do licenciamento ambiental e de outros serviços, onerou de forma desproporcional e irrazoável as associadas do Simespi que necessitam das licenças ambientais para a manutenção de suas atividades.

No dia 17 de maio de 2018, a Juíza da 12ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, deferiu o pedido liminar requerido inicialmente, afastando a aplicação do Decreto nº 62.973/2017 às associadas do Simespi. Em outras palavras, as associadas não estariam mais sujeitas aos novos procedimentos relativos ao cálculo de preços do licenciamento ambiental e de outros serviços afins, até a prolação da sentença.

Após manifestação da CETESB, a Juíza Paula Micheletto Cometti, no dia 11 de setembro de 2018, confirmou a liminar anteriormente concedida às associadas



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

do Simespi, sentenciando o feito para fins de conceder a segurança, afastando a aplicação do Decreto nº 62.973/2017 às associadas do Simespi pela CETESB. Maiores informações, consultar o Departamento Jurídico Tributário do Simespi. Mandado de Segurança nº 1005031-62.2018.8.26.0451.

Departamento Jurídico Tributário do Simespi

Amanda Caroline S. de Souza

OAB/SP 392.416